



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA CAPES (CAPES-PRINT)

PROJETO INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA FURG PrInt/FURG

**EDITAL Nº 19 – PrInt-FURG -2024**

**BOLSAS DE PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR – SÊNIOR**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande -FURG, no uso de suas atribuições, e em consonância com o Projeto Institucional de Internacionalização da FURG (<https://print.furg.br/pt/>), vinculado ao Programa Institucional de Internacionalização da CAPES, torna público o Edital para seleção interna de bolsistas para Professor Visitante no Exterior, na modalidade Sênior, para docentes da FURG vinculados aos Programas de Pós-Graduação participantes do referido projeto.

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1** Este Edital regulamenta e dá publicidade ao processo seletivo interno do Projeto Institucional de Internacionalização da FURG (PrInt/FURG), com vista à distribuição das cotas de bolsas de Professor Visitante no Exterior, disponibilizadas no âmbito dos Projetos de Cooperação Internacional (PCIs).

**1.2** A implementação das bolsas de Professor Visitante no Exterior no âmbito do PrInt/FURG, após a seleção institucional, é de responsabilidade da CAPES, à qual cabe seu financiamento, seguindo suas regras específicas.

**1.3** A concessão do fomento aos candidatos selecionados pela FURG está condicionada ao cumprimento dos procedimentos, requisitos e cronogramas informados pela CAPES.

**1.4** A seleção de candidatos às bolsas de Professor Visitante no Exterior, na modalidade Sênior, PrInt/FURG, deverá observar as seguintes condições obrigatórias:

- a) Atender os projetos e países descritos no PrInt/FURG (<https://print.furg.br/pt/>);
- b) Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o pesquisador da FURG com o colaborador estrangeiro;
- c) Comprovar destacado potencial acadêmico; e
- d) Apresentar plano de trabalho, incluindo a contribuição para o desenvolvimento e fortalecimento dos Programas de Pós-Graduação vinculados ao PrInt/FURG, em consonância com a temática prioritária para o Projeto de Cooperação Internacional, Plano de Internacionalização e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da FURG.

## **2. OBJETIVOS**

- a) Promover a mobilidade de docentes para pós-doutorado no exterior, vinculados aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* integrantes do Projeto Institucional de Internacionalização: “Sustentabilidade em Ecossistemas Costeiros e Oceânicos: um cluster de excelência no extremo sul do Brasil” da FURG para apoiar a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão; e
- b) Contribuir para o desenvolvimento e o fortalecimento do PrInt/FURG e dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, em consonância com o Plano de Internacionalização e o PDI.

## **3. MODALIDADE DE APOIO**

**3.1** Professor Visitante Sênior no Exterior: destinada aos docentes da FURG que atuam nos Programas de Pós-Graduação vinculados ao PrInt e cuja proposta de plano de trabalho atenda aos propósitos dos Projetos vinculados a este edital. O mês de início da bolsa deverá ser de janeiro a abril de 2024.

**3.2** Categoria Sênior: destinada a docentes da FURG com vínculo empregatício que tenham concluído seu doutoramento há mais de 10 (dez) anos, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo e que possuam produção científica compatível com os requisitos deste edital.

## **4. DO NÚMERO DE BOLSAS**

**4.1** A disponibilidade de bolsas está atrelada aos PCIs do PrInt/FURG, que podem ser verificados na página <https://print.furg.br/pt/>. As candidaturas devem apontar claramente qual o Projeto e quais os objetivos do PrInt/FURG serão contemplados a partir do plano de trabalho.

**4.2** Na **Tabela 1** está discriminado o número de cotas disponíveis para o ano de 2024, conforme previsto no PrInt/FURG.

**Tabela 1: Bolsas de Professor Visitante no exterior – Sênior, disponíveis conforme PCI.**

<b>pci - pRiNT/furg</b>	<b>n° DE bOLSAS</b>	<b>PERÍODO DODA BOLSA</b>	<b>TEMÁTICA ou PPG</b>	<b>PAÍSES DE DESTINO</b>
<b>Bio e Geodiversidade e Bio e Geoprospecção em Ecossistemas Costeiros e Oceânicos: Ênfase no Atlântico Sul</b>	1	6 meses*	Bio e Geodiversidade e Bio e Geoprospecção em Ecossistemas Costeiros e Oceânico	Alemanha, Austrália, Bélgica, Canadá, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos, França, Holanda, Nova Zelândia e Reino Unido
<b>Segurança e Qualidade Alimentar Proveniente de Recursos Vivos Costeiros e Oceânicos</b>	1	6 meses*	Biopolímeros para área de alimentos	Alemanha, Bélgica, Espanha, Holanda, Estados Unidos, Reino Unido
Prevenção e Controle de Enfermidades e Agravos que Acometem a Saúde Humana e Sua Qualidade de Vida em Ecossistemas Costeiros	1	5 meses*	Ser Docente do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde	Áustria, Bélgica, Canadá, Espanha, Estados Unidos, Itália, Portugal, Reino Unido e Suíça
<b>A bolsa deve ter início no dia 1º de Janeiro ou de Fevereiro ou de Março ou de Abril de 2024.</b>				

**4.3** O candidato selecionado receberá a bolsa conforme tabela de valores estabelecidos pela CAPES.

## **5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

### **6. Do Programa de Pós-Graduação**

a) O Programa de Pós-Graduação vinculado ao PrInt/FURG deverá, obrigatoriamente: promover ampla divulgação deste edital entre seus docentes, discentes e egressos.

#### **6.1 Dos Projetos de Cooperação Institucional (PCIs)**

**6.1.1** Constituir Comissão de Seleção Interna presidida pelo coordenador de cada PCI deste edital e um representante de cada Programa de Pós-Graduação participante deste(s) Projeto(s).

#### **6.2 Da Comissão de Seleção Interna**

a) Coordenar o processo de seleção, conforme normas deste edital;

- b) Elaborar as atas do processo de seleção; e
- c) Encaminhar as atas do processo ao Grupo Gestor do PrInt/FURG (print@furg.br) para a divulgação do resultado preliminar.

### **6.3 Do Grupo Gestor**

- a) Caberá ao Grupo Gestor do Projeto Institucional PrInt/FURG homologar e divulgar a lista preliminar e final dos candidatos selecionados para implementação das bolsas pela CAPES;
- b) Analisar os recursos interpostos; e
- c) Encaminhar à PROPESP os documentos dos candidatos aprovados, a qual terá a responsabilidade de arquivá-los por um prazo de 5 (cinco) anos.

### **6.4 Do Candidato**

#### **6.4.1 O candidato deverá, obrigatoriamente:**

- a) Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil e possuir vínculo empregatício com a FURG;
- b) Possuir título de doutor obtido há mais de 10 (dez) anos, em curso avaliado pela CAPES e reconhecido pelo CNE/MEC, ou em curso de instituição estrangeira e devidamente validado no Brasil; considera-se, para fins de contagem do prazo mínimo de 10 (dez) anos, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo;
- c) Ser docente permanente em Programa de Pós-Graduação participante do PrInt/FURG;
- d) Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à CAPES, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios pré-existentes, e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício pré-existente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- e) Possuir registro de currículo nas plataformas Lattes e ORCID;
- f) Ser docente pesquisador de reconhecida competência em sua área, com atividade relevante em formação de profissionais em nível de graduação e/ou pós-graduação; e
- g) Não ser aposentado ou estar em situação equivalente.

## **7. DA INSCRIÇÃO**

### **7.1 O candidato deverá encaminhar, de forma digitalizada, em PDF, ao e-mail: [print@furg.br](mailto:print@furg.br), a seguinte documentação:**

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Cópia digitalizada da carteira de identidade (RG) ou de outro documento que comprove a nacionalidade brasileira. Em casos de estrangeiros, cópia do visto permanente de residência no país;
- c) Cópia do Diploma de Doutorado; em caso de título obtido no exterior, apresentar revalidação conforme normas da legislação brasileira;
- d) Permissão de afastamento aprovada pela Unidade Acadêmica de origem do candidato, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa;

e) Carta-convide de supervisor ou anfitrião na instituição estrangeira de destino, que preveja realização de atividades de formação e/ou pesquisa em colaboração. Alternativamente, poder-se-ão apresentar correspondências trocadas com o colaborador da instituição estrangeira, em um único arquivo PDF com manifestação de interesse no plano de trabalho.

f) Currículo Lattes, no modelo personalizado (produção a partir de 2019, inclusive) com documentação comprobatória, da produção científica e patentes (na forma do item 7.2a);

g) Plano de trabalho em português ou inglês, com no máximo 5 páginas (excluindo alista de referências), margens de 2,5 cm, escrito em fonte Time New Roman 12, com espaçamento 1,5 e, contendo obrigatoriamente, os itens abaixo:

I) Justificativa da proposta, demonstrando a atualidade e relevância do tema a ser abordado, e importância do assunto para o desenvolvimento da Pesquisa e Pós-graduação da Universidade;

II) Objetivos;

III) Metodologia;

IV) Cronograma de atividades;

V) Justificativa da escolha da Instituição no exterior: descrição da infraestrutura a ser utilizada, destacando o diferencial da instituição de destino em relação à FURG;

VI) Contribuição da bolsa no exterior para o fortalecimento das redes de colaboração entre as instituições envolvidas;

VII) Vinculação do plano de trabalho com um dos projetos do PrInt/FURG;

VIII) Resultados esperados com a previsão da obtenção de produtos acadêmicos e/ou tecnológicos a partir da bolsa no exterior;

IX) Relevância da bolsa para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, do bem estar social ou da melhoria da qualidade ambiental e dos objetivos de desenvolvimento sustentável definido para a Agenda 2030

X) Previsão de atendimento às normas éticas nacionais e internacionais, quando aplicável; e

XI) Lista de Referências.

## **8. DA SELEÇÃO**

**8.1** Para o processo de seleção, a Comissão de Seleção Interna do PrInt/FURG levará em consideração os seguintes aspectos:

a) Atendimento aos requisitos do candidato no ato da inscrição; e

b) Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital e das normas da CAPES.

**8.2** A seleção consistirá na avaliação do currículo (50% da nota), e do plano de trabalho (50% da nota), conforme os seguintes critérios:

a) Currículo:

	Currículo	Pontuação
1	Patente concedida Patente depositada	10 pontos 1 ponto
2	Artigo publicado ou aceito para publicação em revistas indexadas, conforme Fator de Impacto (FI). A pontuação será dividida por 2 nos artigos em que o docente não for primeiro, segundo ou último autor.	FI < 1: 2 pontos FI 1 – 1,99: 4 pontos FI 2 – 2,99: 6 pontos FI 3 – 3,99: 8 pontos FI ≥ 4: 10 pontos
3	Número de orientações de doutorado concluídas ou em andamento.	5 pontos por aluno

Plano de Trabalho:

	Elementos	Pontuação Máxima
1	Contribuições do estudo para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, do bem estar social ou da melhoria da qualidade ambiental.	8 pontos
2	Relevância dos resultados e produtos esperados para o desenvolvimento da pesquisa e da pós-graduação, incluindo a repercussão/implicações para as atividades futuras do docente.	4 pontos
3	Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo alinhada ao Projeto do PrInt/FURG.	4 pontos
4	Atendimento à lista de países de destino (item 4.2) e qualificação da instituição receptora na área do Projeto do PrInt/FURG.	2 pontos

## 9. DOS RECURSOS

**9.1** Pedidos de recursos ao processo interno de seleção deverão ser interpostos junto ao Grupo Gestor do PrInt/FURG, encaminhado pelo e-mail [print@furg.br](mailto:print@furg.br), no prazo de um dia útil após a divulgação do resultado preliminar pela Comissão de Seleção Interna.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1** O Grupo Gestor do PrInt/FURG fará a conferência da documentação do item 6.1 e homologará a lista final dos candidatos aprovados e suplentes, observados os prazos recursais.

**10.2** A lista final dos candidatos aprovados e suplentes será divulgada no site do PrInt/FURG.

## **11. DO CADASTRO DOS BOLSISTAS E DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS**

**11.1** O cadastro dos bolsistas selecionados deverá ser realizado pelo(a) Coordenador(a) de cada Projeto de Cooperação Internacional (PCI) do PrInt-FURG, através do Sistema de Concessão de Bolsas e Auxílios (SCBA).

**11.2** A implementação das bolsas é de responsabilidade da CAPES.

## **12. DO CRONOGRAMA**

1.1 O processo de seleção e a implementação das bolsas no âmbito do presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

1.2

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
<b>Lançamento do Edital</b>	29/08/2023
<b>Período de inscrições</b>	29/08 a 17/09/2023
<b>Homologação das inscrições</b>	18/09/2023
<b>Seleção dos candidatos</b>	19 a 21 /09/2023
<b>Resultado preliminar</b>	22/09/2023
<b>Prazo de recurso</b>	23/09/2023
<b>Homologação do resultado final</b>	24/09/2023
<b>Período de indicação do bolsista no SCBA</b>	
Início da bolsa de Jan a Março de 2024	24 a 27 de Setembro de 2023
Início da bolsa em Abril* de 2024	17 a 31 de Janeiro de 2024

\*Abril é o limite máximo para o início da bolsa de Professor Visitante no Exterior em 2024;

## **13. DO RETORNO AO BRASIL**

**13.1** Após o retorno, o bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas junto à CAPES.

**13.2** O bolsista deverá enviar ao Grupo Gestor do PrInt/FURG relatório final, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de regresso, contendo no máximo 10 páginas. Ao menos os seguintes itens devem constar no relatório: descrição das atividades, submissão ou publicação de artigo/depósito de patente, forma de compartilhar os conhecimentos adquiridos com a comunidade acadêmica da FURG.

**13.3** O bolsista deverá enviar ao Grupo Gestor do PrInt/FURG vídeo em inglês (ou na língua do país de destino) relatando os principais resultados obtidos para divulgação no site oficial (<https://print.furg.br/pt/>) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de regresso. O vídeo deve ter no máximo 3 (três) minutos e ser enviado nos formatos MOV, MPEG4, AVI ou WMV, com qualidade de 720p, com a câmera posicionada na horizontal.

**13.3.1** Caso o vídeo seja gravado em outra língua diferente do inglês, é necessário o envio da transcrição do áudio em português para fins de legendagem do vídeo.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Este edital, bem como a relação dos candidatos selecionados, e eventuais informações complementares serão divulgadas na página do PrInt/FURG (<https://print.furg.br/pt/>).

**14.2** Os contemplados neste Edital deverão fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES, no âmbito do Edital N° 41/2017 Programa Institucional de Internacionalização – CAPES-PrInt, sempre que houver divulgação dos resultados obtidos, mencionando no idioma do trabalho: "*O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil(CAPES), no âmbito do Programa Capes-PrInt, - Código de Financiamento 001*".

**14.3** Este Edital foi elaborado com base no estabelecido no Art. 3, Cláusula 3.4, item 3.4.1.9 do Edital CAPES 041/2017 – Programa Institucional de Internacionalização (CAPES-PrInt).

**14.4** Eventuais dúvidas sobre este edital podem ser sanadas por meio do e-mail: [print@furg.br](mailto:print@furg.br).

**14.5** Os casos especiais e omissos neste Edital serão resolvidos pelo Grupo Gestor do PrInt/FURG.

Rio Grande, 29 de agosto de 2023.

Eduardo Resende Secchi  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação  
Universidade Federal do Rio Grande--FURG